ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 045/99 de 23 de Agosto de 1.999

"Delimita área do perímetro urbano da sede do município de Piçarra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piçarra, Estado do Pará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de Piçarra, a área urbanizada e suburbana, de acordo com os limites traçados na presente Lei, a saber:

I – A Leste: a linha reta imaginária paralela à Avenida Araguaia, mil metros a Leste da mesma, com início na extremidade Norte até a extremidade Sul do perímetro urbano da cidade.

II – A Oeste: a linha reta imaginária paralela à Rua Maria José Fróes, mil metros a Oeste da mesma, com início na extremidade Norte até à extremidade Sul do perímetro urbano da cidade.

III – Ao Norte: a linha imaginária, que cruza a Avenida Araguaia perpendicularmente, quatrocentos metros ao Norte da esquina da mesma com a Rua Francisco Belarmino, indo da extremidade Leste à extremidade Oeste do perímetro urbano da cidade.

IV – Ao Sul: a linha imaginária que cruza perpendicularmente a estrada municipal Piçarra-Itaipavas à altura da ponte da mesma sobre o córrego do Zé Goiano, seguindo a linha do mesmo da extremidade Leste à extremidade Oeste do perímetro urbano da cidade.

Art. 2° - Fica o departamento competente do Poder Executivo incubido de dotar os acessos rodoviários à sede do município, da sinalização adequada indicando aos condutores o início do perímetro urbano da cidade, para as devidas regulamentações do trânsito dentro dos limites do mesmo.

Art. 3° - Os proprietários de terrenos compreendidos dentro do perímetro urbano da cidade, ficam sujeitos às obrigações legais diante das necessidades e projetos urbanísticos, a serem regulamentados em leis ou decretos específicos executados pelo Departamento de Terras da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piçarra, Estado do Pará, Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Agosto de 1.999.

Milton Pereira de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL